



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.758
De 23 de julho de 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinado com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e tendo em vista o que preceituam os Artigos 2º e 5º, Alínea "I", deste último Estatuto, e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, área de propriedade do Senhor **MÁRIO JOEL MALARA**, denominada "**Área B**", a ser desmembrada do Sítio Agrícola "**Nha Clara**", com a superfície de **3.548,02 metros quadrados**, localizada as Margens da Vicinal Rodovia **Abílio Augusto Corrêa Km 7 + 150m**, no sentido Araraquara - Guarapiranga, que assim se descreve e caracteriza:

- **Área "B"** "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção desta área com a Vicinal Rodovia **Abílio Augusto Corrêa**; daí segue na distância de **15,15 metros**, até encontrar o ponto **1 (um)**, confrontando com a área remanescente de propriedade de **Mário Joel Malara**; daí deflete e segue na distância de **143,67 metros**, até encontrar o ponto **2 (dois)**; daí segue em curva de concordância com o desenvolvimento de **41,86 metros**, até encontrar o ponto **3 (três)**; daí segue na distância de **143,67 metros**, até encontrar o ponto **4 (quatro)**; daí deflete a direita e segue na distância de **14,87 metros**, até encontrar o ponto **5 (cinco)**, confrontando em toda esta extensão, com a área remanescente de propriedade de **Mário Joel Malara**; daí deflete a direita e segue na distância de **348,78 metros**, até encontrar o ponto inicial **0 (zero)**, confrontando com a Vicinal Rodovia **Abílio Augusto Corrêa**, encerrando assim esta descrição." (Desenho nº 1-5-3.672 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano).

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado destina-se a implantação, no local, de um dispositivo viário de acesso para veículos longos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA,
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 015.301/2018 - ("PC")

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 25/julho/18 - Ano 113 - Nº 164.